EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - SECOM

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PARTE 12

PERGUNTA 01:

QUESTIONAMENTO 70:

Podem, por gentileza, informar as dimensões de tamanho dos envelopes não identificados?

RESPOSTA:

Os invólucros não identificados têm as seguintes dimensões: **45 cm de largura por 64 cm de comprimento.**

PERGUNTA 02:

QUESTIONAMENTO 71:

Considerando que os itens 5.21 - Capacidade de Atendimento (subitens 5.21.1 e 5.21.2) e 12.25 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação estabelecem a apresentação das informações sob a forma de texto, solicitamos esclarecer se é permitido apresentar parte dessas informações em formato de tabela, a fim de organizar informações objetivas e facilitar comparações e melhorar a leitura?

RESPOSTA:

Sim. Será admitida a utilização de tabelas e quadros como recursos complementares de organização e apresentação de informações objetivas, desde que preservada a natureza textual exigida pelo Edital e observadas as demais condições de apresentação das propostas técnicas. Ainda, conforme estabelecem os itens 5.21.1 e 5.21.2 do Edital, as informações relativas à capacidade de atendimento e às ferramentas de comunicação a serem disponibilizadas ao contratante deverão ser apresentadas sob a forma de texto. A utilização de tabelas poderá ocorrer como recurso de organização dessas informações, sem substituir a apresentação textual exigida ou descaracterizar o conteúdo dos respectivos quesitos. Da mesma forma, o item 12.25 do Anexo I – Projeto Básico, em consonância com o item 4.9 do Edital, determina que os Relatos de Soluções de

2026-J0CJKB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2026 10:12 PÁGINA 1 / 7

Problemas de Comunicação sejam apresentados sob a forma de texto descritivo, contemplando os problemas enfrentados, as soluções encontradas e os resultados alcançados. Nesse contexto, poderão ser utilizadas tabelas para sistematizar dados e resultados, desde que mantida a exposição descritiva necessária à compreensão dos relatos.

PERGUNTA 03:

QUESTIONAMENTO 72:

Vimos por meio deste solicitar esclarecimento quanto à aplicação da assinatura das peças publicitárias relativas ao Lote 02 – Administração Indireta (DETRAN/ES), em virtude de divergência identificada entre o texto do Briefing e o arquivo oficial de marcas disponibilizado pela Administração.

1. A Divergência Identificada

• Texto do Briefing (pág. 78): Estabelece que a campanha “deverá ser assinada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP). Governo do Espírito Santo,

tendo como ícone apenas o Brasão do Estado”.

• Arquivo nº 11 (Disponibilização de Marcas - Portal da SECOM): Disponibiliza o conjunto

visual composto pelo Logo do DETRAN/ES + Brasão do Estado do Espírito Santo com o extenso da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP).

2. O Questionamento

Diante do exposto e visando garantir a perfeita adequação das propostas técnicas às diretrizes visuais do certame, solicitamos que esta douta Comissão esclareça objetivamente:

• A assinatura visual das peças do Lote 02 deverá utilizar exclusivamente o Brasão do Estado do Espírito Santo + extensão da SESP (sem o logotipo do DETRAN/ES), conforme prevê o texto da pág. 78 do Briefing?

ou

• Deverá ser utilizado o conjunto disponibilizado no "Arquivo nº 11", contemplando o Logo do DETRAN/ES + Brasão do Estado + extensão da SESP?

2026-J0CJKB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2026 10:12 PÁGINA 2 / 7

RESPOSTA:

Conforme resposta ao questionamento 30, publicado no dia 23/09/2026, no site da Secom, esclarecemos que para fins de elaboração da campanha simulada do Lote 02, serão admitidas as seguintes possibilidades de assinatura institucional:

- Assinatura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP);
- Assinatura do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN|ES);
- Assinatura conjunta da SESP e do DETRAN|ES.

Dessa forma, tanto a utilização da assinatura institucional indicada no texto do Briefing quanto a utilização da composição disponibilizada no Arquivo nº 11 serão consideradas adequadas, desde que observadas as orientações de identidade visual aplicáveis. A adoção de qualquer uma dessas possibilidades não implicará prejuízo à avaliação da proposta técnica, redução de pontuação ou desclassificação da licitante.

PERGUNTA 04:

QUESTIONAMENTO 73:

Considerando que o item 5.6.3 do Edital estabelece a apresentação de roteiros para materiais em vídeo, solicitamos esclarecer qual deverá ser a forma de apresentação e acondicionamento desse material na proposta técnica. O roteiro deverá ser apresentado em prancha própria ou poderá ser entregue em folha A4 avulsa, separadamente do material audiovisual? Caso seja apresentado em mídia digital, será permitido inseri-lo no mesmo arquivo do vídeo, como conteúdo anterior ao início da peça audiovisual? Adicionalmente, questionamos se será permitido apresentar o roteiro em prancha física, acompanhado da respectiva versão audiovisual gravada no pen drive fornecido pelo órgão licitante, sendo ambos considerados uma única peça para fins do limite de anexos previsto no item 5.6.3, ou se serão contabilizados separadamente?

RESPOSTA:

Para a apresentação de materiais em vídeo no âmbito da Ideia Criativa, deverá ser apresentado o respectivo roteiro, conforme estabelece o item 5.6.3 do Edital, que determina que os exemplos de peças destinados a corporificar objetivamente a Ideia

2026-J0CJKB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2026 10:12 PÁGINA 3 / 7

Criativa sejam apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, observado o máximo de 05 (cinco) anexos.

Nos termos do item 5.7 do Edital, os materiais impressos destinados à corporificação da Ideia Criativa deverão ser afixados em pranchas avulsas de papel-cartão na cor preta, com verso em papel kraft, observadas as demais especificações estabelecidas no referido dispositivo. Assim, o roteiro deverá ser apresentado na respectiva prancha, não sendo prevista sua entrega em folha A4 avulsa, desvinculada das condições de apresentação estabelecidas para os anexos da Ideia Criativa. O roteiro poderá ser acompanhado de *storyboard*, cuja apresentação é facultativa, conforme expressamente previsto no item 5.6.3.

Também será admitida a apresentação de versão audiovisual da peça, em caráter complementar, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas nos itens 5.8 a 5.14 do Edital, especialmente quanto à gravação nos dois pen drives padronizados fornecidos pela SECOM, à utilização do formato MP4 para arquivos de vídeo e à organização dos arquivos de modo a permitir seu imediato acesso e reprodução.

Quanto à possibilidade de inserção do roteiro no próprio arquivo audiovisual, esclarece-se que essa apresentação não substitui a obrigatoriedade de apresentação do roteiro na forma estabelecida para os anexos da Ideia Criativa.

Por fim, a prancha contendo o roteiro e a respectiva versão audiovisual gravada nos pen drives serão consideradas um único exemplo de peça publicitária, para fins do limite de 05 (cinco) anexos previsto no item 5.6.3, desde que correspondam à mesma peça e não constituam soluções criativas distintas ou autônomas.

PERGUNTA 05:

QUESTIONAMENTO 74:

Conforme o item 5.21.6 em que precisamos anexar 02 (dois) atestados de fornecedor e 02 (dois) de veículo, é necessário que esses atestados estejam com papel timbrado do mesmo? Se a resposta for sim, deve ser enumerado sequencialmente conforme caderno de Capacidade de Atendimento? Se não houver necessidade, as assinaturas poderão ser via GOV, correto?

2026-J0CJKB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2026 10:12 PÁGINA 4 / 7

RESPOSTA:

O instrumento convocatório não estabelece exigência específica de utilização de papel timbrado para emissão desses documentos. Quanto à numeração, deverá ser observado o disposto no item 4.12 do Edital, que determina que os documentos integrantes da Proposta Técnica sejam apresentados na ordem estabelecida no instrumento convocatório, com as páginas sequencialmente numeradas e rubricadas. Dessa forma, os atestados deverão integrar a sequência de numeração do Conjunto de Informações do Proponente, acondicionado no Invólucro “C”. No que se refere às assinaturas, serão admitidos atestados assinados eletronicamente, inclusive por meio da plataforma Gov.br, desde que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento e da respectiva assinatura, não sendo exigida exclusivamente assinatura manuscrita.

PERGUNTA 06:

QUESTIONAMENTO 75:

O item 5.6.3 estabelece que os exemplos de peças da Ideia Criativa serão “apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados”, podendo ser anexados layouts e *storyboards*. Na resposta ao Questionamento 65, a Comissão esclareceu que, para material em vídeo, o roteiro (texto) é obrigatório e o *storyboard* serve para ilustrá-lo. Na resposta ao Questionamento 52, admitiu o *mockup* para demonstrar a aplicação da peça no meio para o qual foi concebida.

No caso de uma ação promocional (intervenção urbana/live marketing), a imagem da peça aplicada no ambiente não é suficiente, por si só, para demonstrar o funcionamento da ação, como sua dinâmica, duração e forma de interação com o público. Diante disso, solicitamos esclarecer:

Está correto o entendimento de que, na mesma prancha, junto à imagem que corporifica a ação promocional, pode ser incluído um texto descritivo (roteiro da ação) explicando seu funcionamento, sem que isso configure elemento estranho à peça, segunda peça ou ampliação indevida do conteúdo do anexo, de forma análoga ao roteiro que acompanha o *storyboard* de um VT?

2026-J0CJKB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2026 10:12 PÁGINA 5 / 7

RESPOSTA:

Sim. Está correto o entendimento. Nos termos do item 5.6.3 do Edital de Concorrência nº 001/2026, os exemplos de peças destinados a corporificar objetivamente a Ideia Criativa deverão ser apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, sendo admitida a utilização de layouts, *storyboards* e outros recursos complementares de representação. Dessa forma, no caso de ações promocionais, intervenções urbanas ou ações de live marketing, será permitida a inclusão, na mesma prancha, de texto descritivo que explique a dinâmica de funcionamento da ação, sua duração, forma de execução e interação com o público, desde que esse conteúdo tenha caráter exclusivamente explicativo e esteja diretamente vinculado à peça apresentada. O texto descritivo, nessas condições, será considerado parte integrante da representação da própria ação, não configurando elemento estranho, segunda peça ou anexo adicional, desde que não introduza outras soluções criativas à peça.

2026-J0CJKB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2026 10:12 PÁGINA 6 / 7

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2026 10:12:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (PRESIDENTE (COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE) PORTARIA 015-S DE 05/04/2026) - SECOM - SECOM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J0CJKB